



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise sucinta ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2016 de autoria do Sr. Prefeito.

Avaliando o Projeto de Lei Complementar em comento, de autoria do Sr. Prefeito, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, desde que emendado, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 192 do Regimento Interno.

Ibitinga, 22 de março de 2016.

RICARDO TOFI JACOB

DIRETOR JURÍDICO

OAB/SP Nº 100.944

